



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 886

DATA: 21/05/90

SÚMULA: autoriza venda de uma área de terras de 1.066,99 m²

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por venda - precedida de regular procedimento licitatório e pelo preço da avaliação, - a área de 1.066,99 m² (hum mil, sessenta e seis metros quadrados e noventa e nove décimos), Área Reserva da quadra nº.70, delimitada pelas ruas Castro Alves, Dr. Oliveira Castro, avenida Paraná e lotes nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra nº. 70 do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo, para tanto, o Chefe do Executivo assinar a escritura e outros documentos necessários.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 21 de maio de 1990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.